

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINAR, LEVANTAMENTOS, ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, INCLUINDO O RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS.

1. OBJETO

O Objeto do presente Termo de Referência é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINAR, LEVANTAMENTOS, ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, INCLUINDO O RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O desenvolvimento do trabalho deverá ser conduzido de modo a encontrar soluções que melhor equacionem os problemas de limpeza e melhoria das condições sanitárias do município de Jaboatão dos Guararapes/PE, buscando maior proteção ao meio ambiente e proporcionando melhores condições de saúde a população.

As soluções apontadas devem respeitar a especificidade do município, bem como, estarem compatibilizadas com a sua condição administrativo-financeira. Devem ser buscadas alternativas simples e econômicas, nas quais seja facilitada a manutenção dos sistemas e dos equipamentos que lhes dão suporte.

- Diagnóstico do sistema de coleta, limpeza urbana, bem como recebimento, tratamento e destinação final de RSU;
- Elaboração do projeto de coleta, limpeza urbana, bem como recebimento, tratamento e destinação final de RSU;
- Elaboração de planilhas de preços unitários do projeto de coleta, limpeza urbana, bem como recebimento, tratamento e destinação final de RSU;
- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico e executivo de limpeza urbana e destinação final de RSU;
- Assessoria técnica durante os processos de licitação.

I. O Projeto de Limpeza Urbana deverá ser entregue dividido em 03 (três) volumes:

a) Volume 1

Planos Operacionais contendo:

- Diagnóstico
- Estudos Técnicos
- Dimensionamento dos serviços

b) Volume 2

Plano de Coleta domiciliar:

- Planilhas com a descrição dos setores e roteiros de coleta
- Plantas com a representação gráfica de setores e roteiros de coleta devidamente georreferenciados.



Plano de Varrição:

- Planilhas com a descrição dos roteiros de varrição
- Plantas com a representação gráfica dos roteiros de varrição devidamente georreferenciados.

c) Volume 3

Orçamento e Projeto Básico/Executivo:

- Planilhas de preços unitários
- Projeto Básico para licitação
- Projeto Executivo para licitação

II. O projeto de recebimento, tratamento e destinação final de RSU deverá ser entregue em 02 (dois) volumes:

a) Volume 1

- Diagnóstico
- Estudos Técnicos
- Dimensionamento dos serviços

b) Volume 2 - Orçamento e Projeto Básico/Executivo:

- Planilhas de preços unitários
- Projeto Básico para licitação
- Projeto Executivo para licitação

Todos os volumes acima descritos deverão ser apresentados em duas formas distintas:

Impresso

Uma cópia impressa em papel A4 (210 x 297 mm) com gramatura de 75 kg/m². As plantas temáticas deverão ser impressas em papel Sulfite com gramatura de 75 kg/m², no formato compatível com a escala dos mapas e deverão ser dobradas.

Meio Digital

Uma cópia em Pendrive gravado em seção fechada, utilizando-se para o texto o software Adobe Acrobat. Mapas e Plantas deverão estar digitalizados no software Autocad 2.000 ou superior ou software livre de geoprocessamento.

1.2. PREVISÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os serviços relacionados neste Termo de Referência deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias, sendo este, portanto, o prazo de execução, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa aceita pela administração.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da última assinatura constante do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/21.



Os pedidos de prorrogação, quando solicitados pela contratada, deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Contratante. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a contratante até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

Os serviços serão executados em escritório próprio da Contratada e os trabalhos de campo no local indicado, conforme descritos neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Executiva de Conservação Urbana e Patrimonial, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

A entrega dos produtos relacionados, bem como o desembolso dos recursos a eles correspondentes, deverá ser realizada em prazos conforme indicado no cronograma de execução e detalhados nos Anexos.

Os produtos deverão ser entregues em: 01 (uma) via impressa em formato A4, 01 (uma) via digital em pendrive, em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc.), editáveis (livres de qualquer processo de bloqueio), e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave). Conterão as atividades desenvolvidas no período, eventuais dificuldades, atividades executadas e sumários dos serviços executados.

Os arquivos vetoriais digitais das plantas e mapas deverão ser entregues em formato SHAPE(.shp) e produzidos em formato DWG (AutoCAD), no padrão do Qgis 3.20 ou superior, os arquivos matriciais em formato Geotiff e também em formato PDF para visualização em computadores que não possuam Sistema de Informações Geográficas (SIG), juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados e metadados, com carimbo(espelho) que deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE por ocasião da apresentação prévia, contendo no mínimo:

- a) Título do desenho;
- b) Razão social da CONTRATADA;
- c) Razão social do CONTRATANTE;
- d) Nome do responsável técnico pelo desenho, habilitação e registro profissional (devidamente assinado pelo responsável);
- e) Nome do desenhista;
- f) Nome do arquivo digitalizado em AUTOCAD e PDF;
- g) Escala;
- h) Data de produção do desenho ou arquivo;
- i) Cópia da ART referente ao projeto.

As plantas e mapas deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa em papel sulfite, em formato padrão "A0" (A - Zero) ou "A1" (A - Um) encadernados. Todos os mapas e plantas devem estar georreferenciados no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS-2000) com coordenadas vinculadas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator(UTM). Todas as camadas devem ser entregues sem erros de topologia.

Os desenhos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT. Tamanhos (em mm): A0 (841 x 1189), A1 (594 x 841), A2 (420 x 594), A3 (297 x 42), A4(210x297).

Deverá ser indicada, para cada desenho, a simbologia utilizada nos desenhos.

Os desenhos deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos tipos de projeto, fazendo referência ao principal, quando se tratar de projeto complementar.

Os desenhos de um mesmo conjunto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

As pranchas de um mesmo conjunto deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha Excel, em papel A4.

Os desenhos deverão estar compatibilizados entre si.

Os textos atinentes aos desenhos e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel “A4” (A- quatro) e entregues à Secretaria Executiva de Conservação Urbana e Patrimonial, em uma via, devidamente encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da CONTRATADA e o nome do responsável técnico, com indicação do registro no CREA/CAU e da habilitação específica devidamente assinado pelo responsável. Cópia da ART deverá ser anexada aos volumes encadernados.

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE o(s) PENDRIVE(S) gravado(s) com os arquivos correspondentes a todos os documentos.

Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos, não eximem a CONTRATADA de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

As memórias de cálculos farão parte integrante dos documentos apresentados, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte dos técnicos do CONTRATANTE.

Todos os materiais deverão ser analisados pela fiscalização da CONTRATANTE e somente poderá ser dado como concluído após análise e obtenção da aceitação formal, devidamente consignada em atas de reunião ou termo de aceitação.

Já está incluído no prazo do Cronograma Físico – Financeiro o período demandado para providências e solicitações junto aos órgãos públicos municipais e estaduais, caso seja necessário.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos desempenham um papel crucial no sistema de gestão de resíduos do município. A operação eficaz desses serviços depende



de um planejamento estratégico e logístico sólido que leve em consideração as necessidades da população local, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

O planejamento estratégico se relaciona com a definição do processo de contratação dos serviços, enquanto o planejamento logístico se concentra na operação dos mesmos. Isso inclui a identificação de setores, rotas, frequência, turnos, equipamentos, mão de obra e ferramentas, que são essenciais para determinar a eficiência da execução e os custos unitários dos serviços.

Vale ressaltar que a qualidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana tem um impacto direto nos riscos ambientais e de saúde pública enfrentados pela população.

A presente contratação se justifica devido à necessidade de serviços de engenharia consultiva na área de limpeza urbana, a fim de subsidiar a secretaria executiva de conservação urbana e patrimonial no processo de licitação vindouro. Esta é uma área específica de contratação que envolve diversos fatores a serem considerados, incluindo a atualização dos dados relacionados aos logradouros do município para a elaboração de um projeto de limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos adequado à realidade atual.

O município de Jabotão dos Guararapes justifica a presente contratação para elaboração de projetos para a realização de serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos, tendo em vista que a Administração não possui corpo técnico especializado para elaboração de um projeto básico para subsidiar a contratação desses serviços. Essa falta de corpo técnico decorre da natureza altamente especializada do serviço pretendido e dos prejuízos que uma execução ineficiente poderia causar ao município e à população.

Portanto, é de extrema importância a contratação de uma empresa de consultoria para elaborar os documentos técnicos necessários para subsidiar a futura licitação para a contratação dos serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos em Jabotão dos Guararapes. Esse projeto deve resultar em uma ferramenta de apoio à gestão municipal, com orientação estratégica e operacional para a formulação do Projeto Básico e dimensionamento dos serviços, com base em um levantamento técnico atualizado dos logradouros. Isso deve incluir todas as etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, abrangendo acondicionamento, coleta, transporte e tratamento, bem como os planos operacionais de coleta e varrição, onde circuitos, frequências e horários dos serviços a serem prestados serão definidos, juntamente com critérios claros de medição.

Em resumo, a contratação é necessária para garantir que a administração tenha as condições adequadas para a contratação eficiente do serviço de limpeza urbana, em conformidade com a política nacional de resíduos sólidos (lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Este processo de contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **(valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).**



Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar - ETP é uma ferramenta de gestão que permite evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir ao gestor a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação;

Considerando, ainda, que o presente processo de contratação se enquadra no previsto pelo Art. 1º § 1º da Instrução Normativa Municipal nº 02, de 25 de abril de 2023:

Art.1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a fase preparatória inerente à todas as Contratações Públicas para aquisição de bens, serviço Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços se enquadre nos valores dispostos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 é facultativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas consorciadas, ficando a Administração Pública no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade;

Esclareça-se que a vedação de participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

6. DO VALOR ESTIMADO

A Lei nº 14.133/2021 (LLC), estabelece, em seu art. 24, que “desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais



informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Importante ressaltar que, em todos os casos, seja com orçamento sigiloso, ou não, as propostas com preços superiores ao orçamento devem ser desclassificadas, nos termos do art. 59, III da Lei no 14.133/2021.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Assim, podemos entender que, na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva a uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, motivo pelo qual, deixamos nesse ato de apresentar o valor estimado, que se encontra nos autos do processo administrativo.

Dito isto, fica determinado que no preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Na proposta de preço deverá constar:

- a) O seu prazo de validade (não inferior a 60 dias corridos);
- b) A discriminação detalhada dos serviços ofertados, com a respectiva planilha de custo e suas fontes;
- c) A discriminação detalhada dos serviços ofertados e produtos de cada fase;
- d) O valor unitário do produto e total da contratação;
- e) O prazo de entrega;
- f) Garantia, conforme o caso;

A proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (Reais), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos;
- b) Composição Analítica de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final;
- c) Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas apresentadas. Em havendo erro e cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas;

- d) Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações delas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item;
- e) Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento;
- f) Declaração expressa da CONTRATADA que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;
- g) Dados relacionados à instituição, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail;

Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, dentre outros.

Ao apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item, que integraram o preço global.

Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução do serviço.

A CONTRATADA é responsável por informar na respectiva proposta as alíquotas correspondentes aos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o seu regime de tributação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo a ser fornecido desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Será escolhido o interessado detentor da proposta de menor valor, devendo o escolhido apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de comunicação, todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica;

8.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da CONTRATADA, a Equipe Técnica da Secretaria CONTRATANTE verificará eventual descumprimento das condições necessária a contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, a Equipe técnica da Secretaria CONTRATANTE reputará a CONTRATADA inabilitada, por falta de condição de participação.

Os documentos eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- a) Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a CONTRATADA for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- b) Serão aceitos registros de CNPJ da CONTRATADA matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Quando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Quando Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Quando Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Quando Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Quando Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.3.8. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.4.3. A certidão descrita no item 8.4.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 8.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Qualificação Técnica-Operacional

Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a interessada prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços de elaboração de Projetos compatíveis em características e prazos com o objeto da presente contratação, que comprove em conteúdo do seguinte item de relevância:

a) Projeto de Limpeza Urbana.

8.5.2. Qualificação Técnica-Profissional

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, que comprove em conteúdo do seguinte item de relevância:

a) Projeto de Limpeza Urbana

8.5.2.1. A Contratada deverá indicar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços semelhantes ao objeto da presente CONTRATAÇÃO, juntamente com a qualificação de cada membro, além das instalações e do aparelhamento adequado, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21.

a) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.5.2.2. Na assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Instituição contratada, ou;

b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional, ou;

c) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional;

d) De Termo de Compromisso firmado entre a contratada e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade contratada, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos.

8.5.2.3. Declaração formal afirmando que a instituição disponibilizará pessoal técnico, além de instalações, equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços.

8.5.2.4. Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Secretaria Executiva de Conservação Urbana e Patrimonial, do Jaboatão dos Guararapes, para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Unidade: 3.34.101– Secretaria Executiva de Serviços Urbanos
Programa: 2027 – Jaboaão Mais Limpo
Projeto/Atividade: 2242 – Gestão dos Serviços de Limpeza Urbana
Ação: 699 – Executar os serviços de Limpeza Urbana
Elemento: 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes
Fonte: 1500000000000
Fonte: 1501000000000

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará em portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, os representantes da Administração (Gestor e Fiscal) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1. Emitir nota de Empenho;
- 11.1.2. Verificar a situação da contratada no Cadastro Nacional de instituições Idôneas suspensas – CEIS, por meio do Portal da Transparência, na internet;
- 11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.5. Comunicar a contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 11.1.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de sua unidade fiscalizadora indicada;

11.1.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico;

11.1.11. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no projeto básico;

11.1.12. Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante o prazo de vigência do contrato não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo CONTRATANTE.

11.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.2.5. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.2.6. Entregar o objeto em conformidades qualitativas, quantitativas e no prazo estabelecido;

11.2.7. Cumprir com as obrigações decorrentes da Garantia e Assistência Técnica do objeto, conforme previsto neste instrumento;

11.2.8. Cumprir os prazos, condições e disposições deste termo de referência, sendo responsável pelo fornecimento dos objetos, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

11.2.9. Garantir sigilo e confidencialidade dos dados fornecidos pela Contratante;

11.2.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à presente contratação;

11.2.11. Informar ao servidor competente, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2.12. Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto em conformidade com as disposições do termo de referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

11.2.13. Garantir que a solução contratada obedeça às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução de Gestão Processual;

11.2.14. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pela CONTRATANTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal;

11.2.15. Comunicar, formalmente, a CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;

11.2.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

11.2.18. A CONTRATADA “deverá entregar o estudo completo em meio digital nas extensões “.doc”, “.xls”, “.dwg” e demais extensões que se façam necessárias, além de 01 (um) jogo impresso completo, datado pela última revisão, encadernados na forma de volumes e rubricados;

11.2.19. Todas as peças gráficas que compõem os estudos deverão conter a assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número do CREA/CAU.

11.2.20. CONTRATADA deverá apresentar as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica e, se for o caso, as RRT's - Registro de Responsabilidade Técnica dos responsáveis pelo projeto básico; O atendimento às exigências dos órgãos públicos competentes devido a falhas do estudo ou requisitos legais não atendidos e os respectivos custos, inclusive com cópias serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.2.21. Assistir e subsidiar à Administração, por deter a expertise do projeto, com questionamento que por ventura venha a ocorrer ao longo da licitação da contratação dos serviços de limpeza urbana, tanto dos órgãos de controle, como de licitantes.

11.2.22. Da entrega definitiva do projeto básico deverá ser emitida e entregue à Administração a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto.

- 11.2.23. . Elaborar e apresentar os Relatórios e os produtos de cada fase e etapas de trabalho com a observância do conteúdo, forma e prazos estabelecidos no Projeto Básico, comprometendo-se a promover os ajustes determinados pela coordenação da equipe municipal;
- 11.2.24. Prestar todos os esclarecimentos, informações e fornecer todos os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos contratados;
- 11.2.25. Participar de todas as reuniões convocadas pelo representante do Município, para acompanhamento e discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos trabalhos contratados, na forma e nas condições dispostas neste Termo de Referência;
- 11.2.26. Elaborar todos os produtos previstos neste Termo de Referência, contendo todos os levantamentos, análises e proposições e seus componentes textuais e gráficos a exemplo de mapas, planilhas, quadros, tabelas, fluxogramas e ilustrações em geral, em conformidade com as normas da ABNT para relatórios técnicos;
- 11.2.27. Fornecer 01 (uma) cópia em papel e PENDRIVE de todos os arquivos produzidos em formatos editáveis, com todos os elementos componentes dos produtos entregues, em versão editável e compatível com os sistemas operacionais da SECUP, a exemplo de textos, mapas, planilhas, tabelas, fluxogramas e ilustrações em geral;
- 11.2.28. Arcar com todos os ônus e encargos de correntes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as previdenciárias e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos, serviços fotográficos, produção e edição de relatórios e mapas, material de apoio, técnico e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 11.2.29. Responsabilizar-se pela utilização da base cartográfica em meio digital (Mapa base) fornecida pelo CONTRATANTE, exclusivamente na execução do objeto contratado;
- 11.2.30. À contratada é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, o material elaborado;
- 11.2.31. A Contratada deve comprovar possuir no seu quadro de profissionais com formação e experiência, comprovada por meio de Certidões/Atestados de Capacidade Técnica na condição de membro de equipe técnica de elaboração do objeto contratado.
- 11.2.32. É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as etapas ou serviços constantes no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, fornecendo, para tanto, toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- 11.2.33. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços e fornecimento nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui ou exclui essa responsabilidade;

12. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA



A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá o mesmo ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução dos serviços de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco;

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária e integral a realização dos serviços, respondendo pela empresa na ausência dos representantes legais;

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato em até de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, em importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo do contrato em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

- I. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II. Seguro-garantia, ou;
- III. Fiança bancária.

A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.

A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município de Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura. Na hipótese de garantia ser prestada em cheque, esta apenas será considerada após a compensação deste.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução do objeto será de até 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a ser contado a partir da última assinatura constante do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste projeto básico, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

O início dos serviços deverá começar após o recebimento da Ordem de Serviços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento.

16. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso;

Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE;

A Contratada deverá entrar em contato com o fiscal do contrato para informar a entrega do objeto solicitado. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante;

O aceite do objeto pelo setor competente da PMJG não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

Havendo necessidade de visita técnica, as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços prestados, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do banco, número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada as retenções tributárias obrigatórias.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº161 de 05 de setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 14.1333 de 2021 o licitante e o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal nº161/24);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 20.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal nº161/24);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal Municipal nº 161/24);

18.2.4. Multa:

18.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

18.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

18.2.4.2.1. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

18.2.4.2.2. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

18.2.4.3. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

18.2.4.4. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

18.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/2021).

18.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/2021 e art. 20 do do Decreto Municipal Municipal nº 161/24)

18.6. Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do Decreto Municipal Municipal nº 161/24).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal nº 161/24).

18.7.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

18.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.12. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal nº161 de 05 de setembro de 2024.

18.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal nº161/24).

18.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal nº161/24).

18.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal nº161/24.)

18.16. As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº161/24 e subsidiariamente da Lei Federal 14.133/21.

19. DO CONTRATO

Homologado o resultado, terá a contratada o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

Caso inexista a necessidade de formalização de instrumento Contratual, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, servindo as condições e exigências constantes do presente Termo de referência e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação;

O objeto resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executado pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

20. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, após o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custos da Construção - INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Considerando a flutuação normal dos preços no mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços em até 5% (cinco por cento) do valor proposto no processo de contratação, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos, serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

22. DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124, e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com base no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento de qualquer Cláusula, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

23. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

Sem descumprimento das demais legislações em vigor, a execução das atividades prevista no presente Termo de Referência observará o calendário das obrigações municipais conforme previsto na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000) e Resoluções do Tribunal de Contas.

A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de elaboração que resultaram no descumprimento da legislação orçamentária em vigor, sem prejudicar a entrega dos documentos constitucionais dentro do prazo legal.

Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de março de 2025.

Gerailton Pessoa e Silva
Responsável Técnico

Sóstenes Rodrigues
Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO URBANA E PATRIMONIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINAR, LEVANTAMENTOS, ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, INCLUINDO O RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS

QUADRO 01		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							LOTE ÚNICO
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINAR, LEVANTAMENTOS, ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, INCLUINDO O RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS.							mar/25
PRODUTOS	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	DIAS						
			PREÇO TOTAL (R\$)	15	30	45	60	75	
1.0		PROJETO DE LIMPEZA URBANA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
1.1	CPU01	VOLUME 1 - PLANOS OPERACIONAIS		R\$ -					
1.2	CPU02	VOLUME 2 - PLANO DE COLETA DOMICILIAR E VARRIÇÃO			R\$ -				
1.3	CPU03	VOLUME 3 - ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO				R\$ -			
2.0		PROJETO DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
2.1	CPU04	VOLUME 1 - DIAGNÓSTICO/ ETP/ DIMENSIONAMENTO					R\$ -		
2.2	CPU05	VOLUME 2 - ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO						R\$ -	-
TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-